



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº01/18

Regulamenta o disposto na Resolução CA nº 20/17, de 15/03/17, e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 40 do Estatuto da UNIFEBE e, observado o disposto no artigo 2º da Resolução CA nº 20/17, de 15/03/17,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a concessão do desconto nas mensalidades de alunos egressos por meio desta Instrução Normativa.

Art. 2º O aluno egresso, para que tenha direito ao desconto regulado pela Resolução CA nº 20/17, de 15/03/17, deve enviar requerimento escrito ao Setor Financeiro da Instituição, conforme o modelo contido no Anexo desta Instrução Normativa.

§1º Ao protocolar o requerimento ao Setor Financeiro, o aluno egresso deve entregar cópia do Diploma devidamente registrado.

§2º O desconto referido no *caput* deste artigo, será concedido na mensalidade do mês seguinte à data do deferimento do requerimento no Setor Financeiro.

Art. 3º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 26 de abril de 2018.

Prof. Alessandro Fazzino
Pró-Reitor de Administração

ANEXO**REQUERIMENTO**

_____, aluno egresso do Curso de _____ da UNIFEBE, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, UF _____, regularmente matriculado no Curso _____, _____ fase, número de matrícula _____, venho por meio deste, conforme a Resolução CA nº 20/17 e a Instrução Normativa nº 01/18, **REQUERER** o desconto nas mensalidades do referido curso, de acordo com as regras fixadas pelas normativas citadas acima e para tanto, anexo cópia do Diploma que comprova minha graduação no Curso de _____.

ALUNO